

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos executados **VIZERA COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.** (CNPJ: 09.324.670/0001-38), na pessoa de seu representante legal; **GILBERTO TAMASHIRO** (CPF: 115.947.068-59), seu cônjuge e coproprietária **ROSEMEIRE HIROMI KUBAGAWA TAMASHIRO** (CPF: 106.219.158-74), bem como dos credores **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), **JOSIVALDO HONORATO DA SILVA**, **MARIA APARECIDA CUBA BUENO**, **MARIO ITAMIRAN DANTAS** e demais interessados, expedido na Ação Monitória, ora em fase de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0007154-16.2021.8.26.0008 – Ordem nº 581/2021**, em trâmite na **1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP**, requerida por **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ: 58.160.789/0001-28).

O Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Um Prédio, situado à Rua Coronel Panfilo, nº 244, e seu respectivo terreno, parte do lote 23 da quadra 11, Jardim Nova Carrão, Vila Carrão, no 27º Subdistrito - Tatuapé, medindo o terreno, que é designado no projeto de desdobro como Lote 23-A, 5,00 metros de frente para a Rua Coronel Panfilo; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos 5,00 metros, perfazendo a área de 125,00 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito, visto da rua, com o prédio número 236, da mesma rua; do lado esquerdo com o lote 24; e, nos fundos com propriedade da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A. **Contribuinte nº 148.086.0077.2** (Conforme Av. 02). **Matrícula nº 152.332 do 9º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 152332, conforme **Av. 07 (19/08/2022)**, PENHORA EXEQUENDA. **Av. 08 (01/12/2022)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1000605-20.2021.5.02.0063 e **Av. 09 (08/09/2023)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1000857-88.2020.5.02.0085.

**OBS1:** *Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 1.291,78 e Dívida Ativa no valor de R\$ 5.793,41, totalizando R\$ 7.085,19 (até 30/09/2024).*

**OBS2:** *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

**OBS3:** *Conforme fls. 169, consta penhora no rosto dos autos em favor de JOSIVALDO HONORATO DA SILVA, extraída do processo nº 1000605-20.2021.5.02.0063, que tramita perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.*

**OBS4:** *Conforme fls. 212, consta penhora no rosto dos autos em favor de MARIA APARECIDA CUBA BUENO, extraída do processo nº 1000801-82.2020.5.02.0076, que tramita perante a 76ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.*

**OBS5:** *Conforme fls. 259, consta penhora no rosto dos autos em favor de MARIO ITAMIRAN DANTAS, extraída do processo nº 1000857-88.2020.5.02.0085, que tramita perante a 85ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.*

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 427.220,11 (setembro/2024)**, que será atualizada a época da alienação.

**2.1 – DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 86.796,17 (setembro/2024).**

**3 - VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/11/2024 às 13h40min, e termina em 21/11/2024 às 13h40min; 2ª Praça começa em 21/11/2024 às 13h41min, e termina em 11/12/2024 às 13h40min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta da Leiloeira Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de

responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portazuk.com.br. Para participar acesse [www.portazuk.com.br](http://www.portazuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portazuk.com.br](http://portazuk.com.br) e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados VIZERA COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., na pessoa de seu representante legal; GILBERTO TAMASHIRO, seu cônjuge e coproprietária ROSEMEIRE HIROMI KUBAGAWA TAMASHIRO, bem como os credores PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, JOSIVALDO HONORATO DA SILVA, MARIA APARECIDA CUBA BUENO, MARIO ITAMIRAN DANTAS e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 19/07/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**FÁBIO ROGÉRIO BOJO PELLEGRINO**  
**JUIZ DE DIREITO**